



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano VI - Edição nº 00666 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MÊS 06/2021 JOÃO BATISTA
- ADITIVO DE PRAZO 5º E 6º MÊS 06/2021 V.L.S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
- DECRETO/GP N° 155/2021 - "CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2021FMSDI.
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2021PS-FMS.
- DECRETO/GP N.º 156, SOUTO SOARES/BA, EM 29 DE JUNHO DE 2021 - "DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI N° 1.700 DE 05 DE JULHO DE 1962 - Cria O Município De SOUTO SOARES Desmembrado Do Município De Seabra.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2021PMSSDI

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia

Objeto: Aquisição de componentes de informática e eletroeletrônicos que serão destinados como premiação aos alunos participantes do concurso de produção textual, promovido pela Secretaria de Ação Social em parceria com a Secretaria de Educação; aquisição de smartphones para Conselho Municipal de Educação (CACS/FUNDEB – CAE – CME), de interesse da Secretaria Municipal de Educação e para suprir demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

Contratado: JOÃO BATISTA SÁ TELES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 17.520.286/0001-39, com sede a Pç. Agripino Mendes, nº 068, Distrito de Segredo, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 03/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 101/2021FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2021PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de componentes de informática e eletroeletrônicos que serão destinados como premiação aos alunos participantes do concurso de produção textual, promovido pela Secretaria de Ação Social em parceria com a Secretaria de Educação; aquisição de smartphones para Conselho Municipal de Educação (CACS/FUNDEB – CAE – CME), de interesse da Secretaria Municipal de Educação e para suprir demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.

Contratado: JOÃO BATISTA SÁ TELES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 17.520.286/0001-39, com sede a Pç. Agripino Mendes, nº 068, Distrito de Segredo, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos.

Projeto/Atividade: 2073 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. de Agric. e Recursos Hídricos.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 01 – Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Projeto/Atividade: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte: 00

Prazo de Vigência: 03/06/2021 a 30/07/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2018PS-PMSS
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

TERMO ADITIVO Nº 05-279/2018PS-PMSS, relativo à prestação de serviços de terceirizados de mão de obra na área de limpeza e conservação predial, operadores de máquinas, recepcionistas, motoristas, de interesse das Secretarias de Administração Geral, de Educação, da Saúde e da Assistência Social, deste Município de Souto Soares.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 279/2018PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 27/08/2018, com vencimento em 28/02/2019, aditivado até 30/06/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 279/2018PS-PMSS, firmado em 27/08/2018, com a Empresa **V.L.S. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.679.921/0001-86, com sede na Rua Sete de Setembro, 122, Sala 01, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto é a prestação de serviços de terceirizados de mão de obra na área de limpeza e conservação predial, operadores de máquinas, recepcionistas, motoristas, de interesse das Secretarias de Administração Geral, de Educação, da Saúde e da Assistência Social, deste Município de Souto Soares, seus Anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, A prorrogação do contrato nº 279/2018PS-PMSS de 30/06/2021 até 30/09/2021.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato nº 279/2018PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 29 de Junho de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

V.L.S. LOCAÇÃO DE MÁQ. EQUIP. COMÉR. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.679.921/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**SEXTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2017-FMS E 272/2017-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

TERMO ADITIVO Nº 06-271/2017-FMS E 272/2017, relativo à prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas para suprir demanda das Secretarias da Prefeitura.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos nº 271/2017-FMS E 272/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 29/09/2017 com vencimento em 29/12/2017, aditivado até 30/06/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEXTO TERMO ADITIVO aos contratos nº 271/2017-FMS E 272/2017, firmado em 29/09/2017, com a **V.L.S. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.921/0001-86, com sede Rua Sete de Setembro, 122, 1º andar, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas para suprir demanda das Secretarias da Prefeitura e seus Fundos Municipais definidos no Termo de Referência e modelo de Proposta, abrangendo também as Escolas Municipais, de interesse da Secretaria de Administração Geral e de Educação, deste Município, seus Anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, A prorrogação dos contratos nº 271/2017-FMS E 272/2017 de 30/06/2021 até 30/09/2021

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados nos contratos nº 271/2017-FMS E 272/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Junho de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

V.L.S. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, E. C. E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ sob nº 10.679.921/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 155/2021

Souto Soares – Bahia, 29 de junho de 2021.

“Concede licença não remunerada ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a pedido, licença não remunerada de 6 (seis) meses à servidora pública municipal a senhora RUTE SOUZA DO CARMO MARTINS, agente comunitária de saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 22 de junho de 2021, estendendo-se até o dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia.

Objeto: Prestação de serviço em recarga de Extintores para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, UBS – Unidades Básicas de Saúde na Sede e Povoados e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Contratada: IRECÊ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNJP sob o n.º 42.306.701/0001-01, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 1573 B, Térreo, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

Valor Global: R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 28/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 096/2021PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2021FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia.

Objeto: Prestação de serviço em recarga de Extintores para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, UBS – Unidades Básicas de Saúde na Sede e Povoados e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Contratada: IRECÊ EXTINTORES LTDA, inscrita no CNJP sob o n.º 42.306.701/0001-01, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 1573 B, Térreo, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

Ação: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 – Saúde 15%.

Fonte: 14 – Transferência SUS

Prazo de Vigência: 28/06/2021 a 30/08/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 156, Souto Soares/BA, em 29 de junho de 2021

“Decreta Feriado no Município de Souto Soares, em virtude do aniversário de Emancipação Município, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. **FERIADO**, no Município de Souto Soares, Segunda-Feira (05 de julho do ano corrente), em virtude do aniversário de emancipação do Município, dado pela Lei Estadual de n.º 1.700, de 05 de julho de 1962.

Art. 2º - Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, na data mencionada no caput do art. 1º deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 29 de junho de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
16ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei

29/06/2021

Portal de Legislação do Estado da Bahia | Casa Civil



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias**Número do Ato:** 1700**Data do Ato:** quinta-feira, 5 de Julho de 1962**Ementa:** Cria o Município de SOUTO SOARES desmembrado do Município de Seabra.

LEI Nº 1.700 DE 05 DE JULHO DE 1962

Cria O Município De SOUTO SOARES Desmembrado Do Município De Seabra.

Ver também:

Lei nº 12.907 de 26 de setembro de 2013 - Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Chapada Diamantina, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de SOUTO SOARES, desmembrado do Município de SEABRA com sede na atual vila de Licuri que passará a denominar-se Souto Soares, com os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU:

Começa na foz do riacho da Catuaba, na vereda de Romão Gramacho ou Rio Jacaré, daí em reta até o marco no lugar Baixa Funda, daí ainda em reta a nascente do Riacho do Cêrco.

COM O MUNICÍPIO DE IRAQUARA: (Seabra)

Começa na nascente do riacho do Cêrco; daí em reta ao marco no lugar Pau Ferro e finalmente em reta a nascente do riacho Água de Rega.

COM O MUNICÍPIO DE SEABRA:

Começa na nascente do riacho Água de Rega; daí em reta a cachoeira dos Milagres.

COM O MUNICÍPIO DE BARRA DOS MENDES:

Começa na cachoeira dos Milagres; segue daí pelo divisor de águas da serra da Catuaba, até a nascente do riacho do mesmo nome, desce por este até sua foz na vereda de Romão Gramacho ou Rio Jacaré.

Art. 2º - O Município de Souto Soares será formado de um único distrito: Souto Soares (ex-Licuri).

Prefeitura Municipal de Souto Soares

29/06/2021

Portal de Legislação do Estado da Bahia | Casa Civil

Art. 3º - A eleição para Prefeito e Vereadores do Município de Souto Soares se realizará no dia 07 de outubro de 1962 e a instalação do Município e posse dos eleitos efetivar-se-ão a 07 de abril de 1963, ficando o território até lá sob a administração do Município de Seabra.

Art. 4º - O Município de Seabra fica obrigado a aplicar no atual distrito de Souto Soares, ex-Licuri, até sua definitiva emancipação, 70% da renda arrecadada no Distrito.

Art. 5º - O Município de Souto Soares responderá em parte da dívida do município de Seabra, contraída até a data da publicação desta Lei e a sua avaliação será feita em Juízo Arbitral, na forma do Código do Processo Civil, salvo acordo homologado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Parágrafo único - Na avaliação prevista neste artigo, levar-se-ão em conta a superfície e o valor do território desmembrado bem como a média da renda municipal nele arrecadada no último triênio.

Art. 6º - Até que tenha legislação própria vigorará no novo Município a legislação do Município de Seabra, salvo a Lei Orçamentária que será decretada por ato do Prefeito, dentro de quinze dias da instalação do Município, mediante proposta do Departamento das Municipalidades.

Art. 7º - Os funcionários municipais, com mais de dois anos de exercício no território de que foi constituído o novo Município, terão neste assegurados os seus direitos.

Art. 8º - Os próprios municipais situados no território desmembrado passarão, independente de indenização, à propriedade do município ora criado.

Art. 9º - Os casos omissos nesta lei serão regulados pela Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 1962.

JURACY MAGALHÃES
Governador

Manso Cabral